



RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Dispõe sobre a alteração no procedimento de reajuste tarifário a ser concedido à Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, no que diz respeito ao prazo para publicação do ato de reajuste, conforme disposição do artigo 4º, § 1º, III da Resolução AGERSA nº 002/2013, publicada no DOE de 9 e 10 de março de 2013.

O Diretor Geral da AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no artigo 13, II da Resolução AGERSA 001/2013, de acordo com a deliberação da diretoria colegiada, conforme art. 7º, II, IV da Resolução AGERSA 001/2013 e tendo em vista o quanto está disposto nas Leis 11.172/2008 e 11.445/2007, de acordo com a Ata da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado nº 002/2013, de 27 de março de 2013, em anexo, e considerando:

a necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos com base na Proposta de Reajuste Tarifário para o ano de 2013 apresentada pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa;

as disposições da Resolução Coresab nº 004/2011 que publicou as Metas e Indicadores de Desempenho a serem cumpridos pela EMBASA nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 como contrapartida à revisão tarifária extraordinária concedida em 2011 e a necessidade de uma apuração dos índices através de um procedimento fiscalizatório detalhado;



que o artigo 5º da Resolução acima citada, através da apuração dos índices, possibilita a aplicação de um índice redutor na próxima parcela remanescente da revisão tarifária extraordinária, caso os índices não tenham sido alcançados integralmente;

que o procedimento de aplicação de índice redutor respeita ao princípio do contraditório, possibilitando à prestadora dos serviços a possibilidade de justificar e apresentar os motivos para o não atendimento e possíveis correções das diferenças encontradas;

que a possível aplicação do índice redutor é de grande relevância para a população frente à possibilidade de diminuição do percentual de reajuste a ser aplicado para o ano de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no procedimento de reajuste tarifário 2013, o prazo estabelecido no artigo 4º, § 1º, III, da Resolução AGERSA 002/2013, para publicação do ato de reajuste **do dia 31 de março de 2013** para o dia **30 de abril de 2013**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de março de 2013.

RAIMUNDO MATTOS FILGUEIRAS

Diretor Geral